



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO nº 8.582, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Altera o § 4º do art. 2º do Decreto nº 8.571, de 01 de abril de 2020, que adotou medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º O § 4º do art. 2º do Decreto nº 8.571, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/04/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito